

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 29/11/85

PG. : 17523

Decreto nº 92.015, de 28 de novembro de 1985

CEDI - P. I. B.
DATA <u>31/12/86</u>
COD. <u>PCD 16</u>

Declara de ocupação dos indígenas a área de terras no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 29, itens V e IX, 19 e 22, da Lei nº 6 001, de 19 de dezembro de 1973,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declaradas de ocupação dos indígenas para os efeitos dos artigos 49, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas 14924'37"S e 58908'05"WGr, situado na confluência de córregos formadores da cabeceira do Rio Juba; daí, segue por uma linha reta na direção nordeste até a estrada da Cascalheira, originária no Km 389 da BR-364, no Ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 14923'50"S e 58905'50"WGr; daí, segue na direção nordeste pela estrada da Cascalheira, até o Ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 14923'20"S e 58905'00"WGr; LESTE: Do ponto antes descrito, segue na direção sudeste pela estrada que separa as Fazendas BRASFORT e ITAIPU, até o Ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 14926'10"S e 58903'20"WGr; daí, segue por uma linha reta na direção sudeste até o Ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas 14927'45"S e 58903'05"WGr, situado em uma curva acentuada da estrada que liga a sede da Fazenda Sudamata à BR-364; daí, segue pela citada estrada na direção sudeste até o Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 14933'55"S e 58902'40"WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 90º até o Ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas 14933'55"S e 58902'30"WGr, situado na cabeceira do Rio Formoso; daí, segue pelo citado Rio no sentido jusante até o Ponto 8 de coordenadas geográficas aproximadas 14935'45"S e 58900'25"WGr, situado na cerca de arame que separa a área da internada da área da mata, da Fazenda Sudamata; SUL: Do ponto antes descrito, segue na direção sudoeste pela citada cerca até o Ponto 9 de coordenadas geográficas aproximadas 14936'50"S e 58902'00"WGr, situado na margem esquerda do Córrego Bonito; daí, segue pelo citado Córrego no sentido montante até a confluência com o Córrego Mutum, no Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 14937'20"S e 58902'50"WGr; daí, segue no sentido montante pelo Córrego Mutum até sua cabeceira, no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 14939'00"S e 58904'40"WGr; daí, segue por uma linha na direção sudoeste até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 14939'50"S e 58906'00"WGr, situado na confluência do Rio Ararinha com o córrego sem denominação; daí, segue pelo citado córrego no sentido montante, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 14939'25"S e 58907'00"WGr; OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados (45º - 7,6 km), até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 14935'50"S e 58904'00"WGr, situado na Cachoeira do Córrego Bonitinho; daí, segue pelo Córrego Bonitinho no sentido montante até sua cabeceira, no Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 14932'00"S e 58905'25"WGr; daí, segue por uma linha reta na direção noroeste até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 14931'30"S e 58907'00"WGr, situado na margem esquerda do Rio Juba; daí, segue pelo citado Rio no sentido montante, até o Ponto 1, inicial do presente descritivo.

Parágrafo Único. A área descrita neste artigo, denominada ÁREA INDÍGENA DO RIO FORMOSO, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSE SARNEY
Ronaldo Costa Couto
Nelson Ribeiro